

EDITAL CAE

BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO (BIA) 2025/2

A Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE) da Faculdade Serra da Mesa (FaSeM), no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público o presente edital e convida todos os discentes a se inscreverem no Edital da Bolsa Interna de Auxílio (BIA) do semestre de 2025/2, conforme as instruções abaixo:

1. DO PROGRAMA DE BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO DA FACULDADE SERRA DA MESA – BIA/FASEM

1.1. O Programa de Bolsa Interna de Auxílio Socioeconômica destina-se a suprir as necessidades de estudantes socioeconomicamente carentes, com o objetivo de prover as condições necessárias para que possam dedicar-se integralmente à sua formação acadêmica.

1.2. Para o semestre 2025/2, o programa BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO – BIA/FASEM concederá 30 (trinta) bolsas, com desconto de 25% aplicado no valor da mensalidade do curso escolhido pelo discente, a serem ofertadas aos alunos matriculados nos cursos de graduação da FaSeM. Desse total, o curso de Odontologia será atendido com o limite máximo de 2 bolsas.

1.3. Do total de bolsas disponíveis, 20% das bolsas serão prioritárias para o atendimento das pessoas com deficiência, quilombolas e indígenas.

1.4. A concessão de BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO é prevista para **um período letivo**, podendo ser renovada de acordo com os critérios definidos pela Coordenação de Apoio ao Estudante.

1.5. Os alunos interessados, que se enquadram no perfil, deverão preencher o formulário de inscrição no período de **04 à 23 de agosto de 2025**, disponível no endereço <https://fasem.edu.br/servicos/bolsas-e-financiamentos/>

1.6. A BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO **não** é cumulativa com nenhum outro benefício, desconto, bolsa de estudo, convênio, PROUNI e Financiamento.

1.7. Os estudantes que reprovarem em qualquer disciplina, durante o período em que foram beneficiados pela BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO, não poderão ter a renovação do benefício.

1.8. A concessão da BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO não se estenderá às matrículas e

rematrículas, sendo válidas somente para as mensalidades dos cursos regulares, excluindo-se assim, parcelas de Dependência, Adaptações, Cursos de Extensão, Disciplinas Isoladas, e demais taxas escolares.

1.9. Os(as) beneficiários(as) da BIA/FASEM deverão, a partir da concessão, cumprir uma contrapartida de atividades de divulgação institucional até o final do semestre em atividades na FaSeM. As normas de contrapartida serão definidas e orientadas pelo setor de divulgação institucional.

2. DOS REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DAS BOLSAS E SEUS RESPECTIVOS VALORES

2.1. Serão concedidas bolsas auxílio ao aluno que preencha os seguintes requisitos básicos:

- I. Estar regularmente matriculado no semestre 2025/2;
- II. Ter renda familiar per capita de até um salário mínimo;
- III. Não possuir débitos na IES;
- IV. Não ser portador de diploma de curso superior.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO NO BIA

3.1. O candidato deve obrigatoriamente preencher o formulário disponibilizado no endereço <https://fasem.edu.br/servicos/bolsas-e-financiamentos/>, sendo que a veracidade, fidelidade e idoneidade de todas as informações são de inteira responsabilidade do aluno requerente, podendo a Coordenação de Apoio ao Estudante solicitar documentação complementar ou instaurar diligências com fins de comprovar a veracidade das informações

3.2. Será automaticamente indeferido o pedido de inscrição que apresentar informação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.

3.3. A inscrição para o processo seletivo do BIA será realizada através do preenchimento do formulário de inscrições no período de **04 à 28 de agosto de 2025**, disponível no endereço <https://fasem.edu.br/servicos/bolsas-e-financiamentos/>.

4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. No formulário de inscrição virtual, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão submeter a seguinte relação de documentos, no formato PDF:

- I. Documentos pessoais com foto (RG ou CNH): **do estudante e dos membros do grupo familiar;**
- II. Comprovante de renda pessoal e familiar (declaração de imposto de renda, holerite, carteira de trabalho, DECORE ou extrato bancário);
- III. Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do grupo familiar, com data de

vencimento de **até 3 meses** anteriores à data da inscrição;

- IV. Certidão negativa de propriedade de veículos no nome dos membros do grupo familiar (o documento é emitido pelo DETRAN-GO);
- V. Documentos complementares que o(a) estudante julgue que podem contribuir para a análise dos critérios classificatórios.

4.2. O candidato que não enviar os documentos indicados deste EDITAL terá sua candidatura INDEFERIDA.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos será baseada em uma análise que considera os múltiplos aspectos socioeconômicos e acadêmicos. Os seguintes critérios serão utilizados:

- a. **Renda familiar per capita:** avaliação da renda familiar per capita, com prioridade para candidatos de famílias com menor renda;
- b. **Número de dependentes no grupo familiar:** consideração do número de pessoas economicamente dependentes do rendimento familiar;
- c. **Condição de moradia:** análise da situação habitacional, priorizando candidatos em condições de maior vulnerabilidade;
- d. **Participação em programas sociais governamentais:** consideração da participação em programas sociais, como Bolsa Família e outros;
- e. **Doença crônica no grupo familiar:** prioridade para candidatos que possuam membros da família com doenças crônicas que impactam a renda familiar;
- f. **Número e valor dos automóveis da família:** avaliação do número e do valor estimado dos veículos automotivos de propriedade da família. Candidatos de famílias sem veículos ou com veículos de menor valor terão prioridade.

5.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- I. Apresentar menor renda familiar per capita.
- II. Tiver maior número de dependentes.
- III. Demonstrar maior desempenho acadêmico.

6. CRONOGRAMA

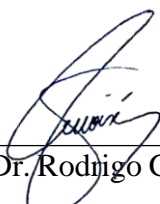
DATA	ETAPA
04 à 28 de agosto	Período de inscrições: preenchimento do Formulário Virtual de Inscrição e submissão dos documentos exigidos, neste edital;
08 de setembro	Divulgação do Resultado Final;
11 de dezembro	Entrega do Relatório de Atividades Desenvolvidas (contrapartida);

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O requerente da bolsa tem garantia de sigilo em relação a toda documentação apresentada.

- 7.2. A bolsa valerá a partir do momento de sua aprovação, **não sendo concedida de forma retroativa.**
- 7.3. Caso o aluno beneficiário fique dois meses consecutivos sem efetuar o pagamento de suas mensalidades pontualmente perderá o benefício e será automaticamente excluído do BIA, passando a ser devida a mensalidade integral e não terá seu benefício renovado para o próximo semestre.
- 7.4. O cronograma estabelecido neste edital deverá ser rigorosamente obedecido, vez que não haverá prorrogação dos respectivos prazos.
- 7.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da FaSeM.

Uruaçu – GO, 04 de Agosto de 2025.



Prof. Dr. Rodrigo Gabriel Moisés
Diretor Geral



Prof. Me. Renan Mosege Araújo Lima
Coordenador de Apoio ao Estudante